



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM:

20/04/2022

ÀS 14:19

Assinatura do servidor

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 574 DE 28 DE MAIO DE 1997.”

A Câmara Municipal de Silvianópolis - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 574 de 28 de maio de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei 574, que passa a ter as seguintes redações:

I - 06 (seis) representantes da população usuária dos Serviços de Saúde;

II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde;

III - 03 (três) representantes do Executivo;

IV - 01 (um) representante dos prestadores de Serviço na área da Saúde.

**Parágrafo único.** Consolide-se a lei original 502/94”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 20 de abril de 2022

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200